



CONTRATO PMG/SMADR Nº. 045/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, TUDO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.349.961 e CPF nº 440.599.494-34, residente e domiciliado à Rua Cônego Eugênio Vilanova, nº 115, Prado-Gravata-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem bilateralmente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, proveniente do CONTRATO PMG/SMADR Nº 045/2018, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o contido no processo administrativo e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme solicitação exarada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Ofício nº 0016/2019, bem como a manifestação de anuência da CONTRATADA e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 0844.

#### DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o montante global de R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), compreendendo o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
ATIVIDADE: 20.122.2001.2509.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

#### DA VIGÊNCIA





CLÁUSULA QUARTA – Este termo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

#### DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA – Em face da Alteração do Contrato Social da CONTRATADA, conforme Anexo I, fica alterada a razão social de "I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME" para "I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI".

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA - De acordo com a conveniência administrativa e com base no Artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO PMG/SMADR Nº 045/2018.

#### DA PUBLICIDADE

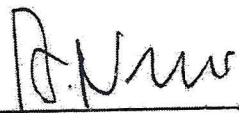
CLÁUSULA OITAVA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

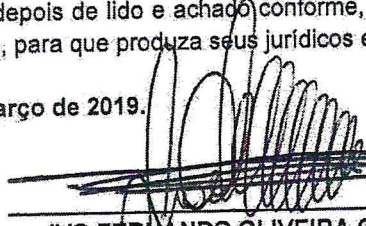
#### DO FORO

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

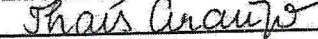
Gravatá, 01 de março de 2019.

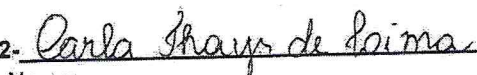
  
AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

  
IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME  
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome:  
CPF/MF: 082.192.154-10

2-   
Nome:  
CPF/MF: 083.767.704-11